



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 380 DE 07 DE MAIO DE 2003

INSTITUI O PROJETO "ADOTE UMA PRAÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Armação dos Búzios o Projeto "ADOTE UMA PRAÇA".

Parágrafo Único – O Projeto instituído visa à implantação, construção e/ou remodelação e conservação de praças, parques, passeios e áreas verdes públicas, às expensas de empresas particulares e cooperativas, conforme critérios dos Órgãos Públicos competentes.

Artigo 2º - À empresa associada ao Projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no local objeto do acordo, nos moldes estabelecidos abaixo e posterior aprovação pelos órgãos competentes.

- a) Totem para áreas de lazer: altura máxima de 1,50 m e largura máxima de 0,50m.
- b) Totem para canteiros e calçadas: altura máxima de 0,60m e largura máxima de 0,50m.

Parágrafo Único – Será livre a divulgação de publicidade da empresa, através dos órgãos de imprensa, relacionando-a com o nome ou imagens do local adotado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 07 DE MAIO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

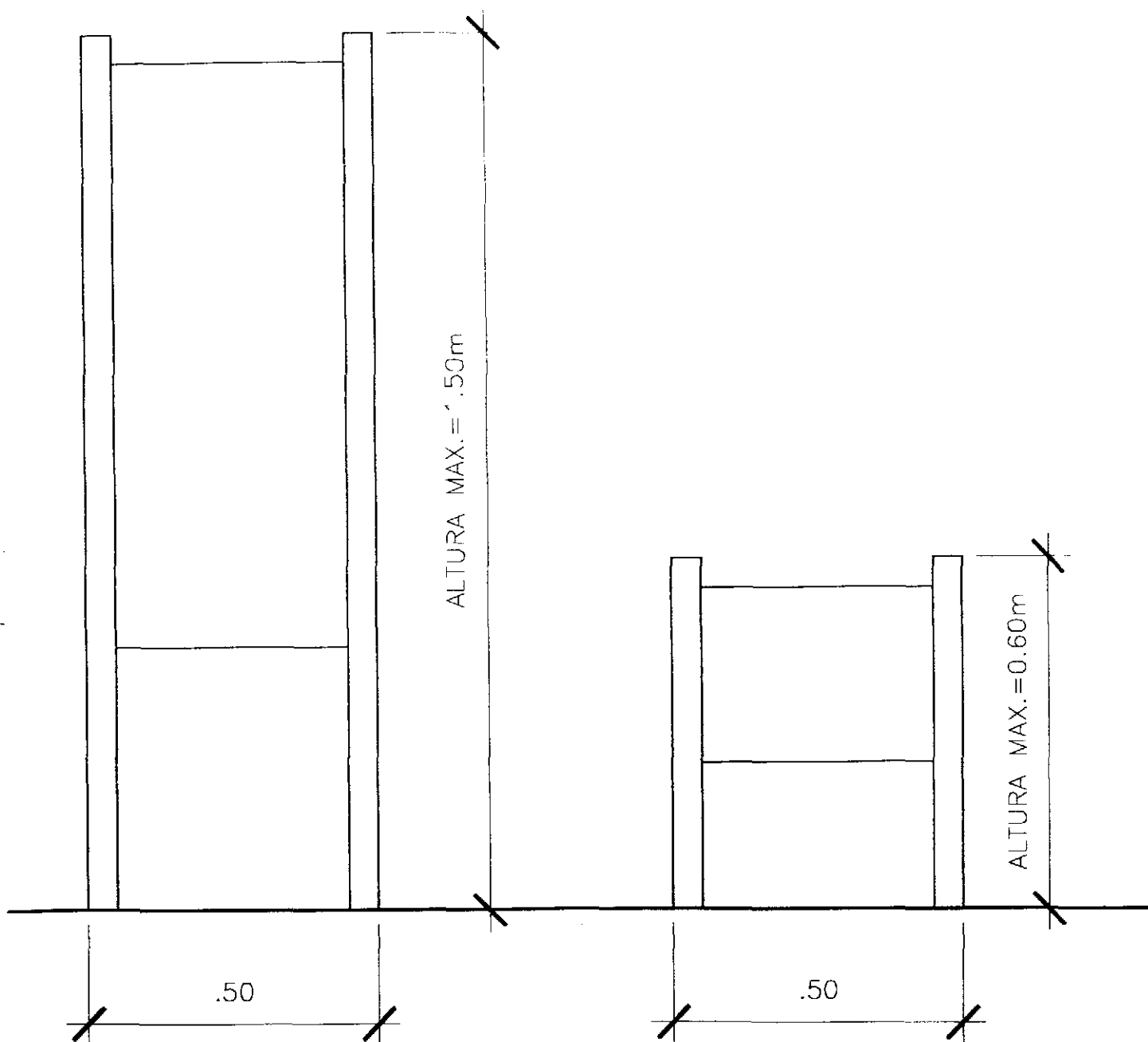
Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 05/05/03

PUBLICADO:	20, 05, 03
JORNAL:	Folha dos Búzios
EDIÇÃO:	1519

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

MODELOS DE TÓTEM QUE PODEM SER UTILIZADOS PELO ADOTANTE.



TÓTEM PARA ÁREAS DE LAZER

TÓTEM PARA CANTEIROS E CALÇADAS

OBSERVAÇÕES

- O MATERIAL A SER UTILIZADO, O NÚMERO DE TÓTENS, ASSIM COMO O TEXTO, DEVERÁ SER APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
- PODERÃO SER PROPOSTOS FORMATOS DIFERENTES, PORÉM AS MEDIDAS GERAIS DEVEM SER RESPEITADAS.

